



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 045/2025
(Elaborado conforme decreto municipal n.º 5.669, de 26 de janeiro de 2024)

1. DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A aquisição de itens de mobiliário pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT tem por objetivo garantir que todos os itens de mobiliário das unidades que compõem a administração pública direta deste município estejam em boas condições de uso, tanto para o labor diário dos servidores, quanto para a receptividade dos munícipes.

2.2 Ademais, vale ressaltar que os itens de mobiliário são itens de uso cotidiano, logo tem um elevado nível de desgaste por sua natureza e condição de uso e, somado ao seu desgaste natural, é comum que a substituição destes itens seja realizada.

2.3 Além do mais, as substituições dos itens que estão em uma situação de desgaste tornam-se extremamente necessária, visto que os possíveis danos e a deterioração dos itens podem comprometer a sua utilização e, consequentemente o bom andamento das funções públicas exercidas pelos servidores deste município.

2.4 A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de mobiliário por meio da modalidade pregão possibilita a obtenção de preços mais competitivos e de forma mais célere, além de ser a modalidade adequada a atual normativa licitatória, uma vez que é a modalidade determinada como obrigatória para aquisição e contratação de serviços de bens comuns, conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021.

2.5 Vejamos:

*Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:[...]
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.*

2.6 Por fim, a realização do pregão para a aquisição de itens de mobiliário é fundamental para garantir a economicidade, qualidade, segurança e eficiência dos serviços realizados pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

administração municipal de Nova Xavantina-MT, contribuindo, assim, para o desenvolvimento urbano e social do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS, VALORES E QUANTIDADES.

3.1 Descrição do objeto:

- a) O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, a fim de adquirir diversos itens de mobiliário, conforme tabela abaixo, para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT.

3.2 Especificações dos objetos:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	54630	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES, COM AJUSTE DE ALTURA (MINIMO 05 ALTURAS) E DE INCLINACAO, QUE PERMITA A FIXACAO DE ALTURAS E INCLINAÇÕES DIFERENTES (COM TRAVA), FABRICADO EM AÇO (EMBORRACHADO), COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ANTIDERRAPANTE, COM PLATAFORMA DE APOIO TAMBÉM ANTIDERRAPANTE E COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 43X33CM, E QUE ATENDA A NORMA REGULAMENTADORA 17 (NR 17).	UNID	341	R\$ 64,90	R\$ 22.130,90
2	46636	ARMÁRIO DE AÇO COM ESTRUTURA REFORÇADA, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA CROMADA, COM CHAVES; 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, TRATADAS ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE; PINTURA ELETROSTÁTICA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, CORPO DO ARMÁRIO EM CHAPA 20, PRATELEIRAS REFORÇADAS CHAPA 20, MEDIDAS MÍNIMAS 1980 X 1180 X 400 MM. UNIDADE	UNID	149	R\$ 727,25	R\$ 108.360,25
3	301469	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO, PRODUZIDO EM AÇO COM CHAPA (26 / 0,45MM) TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO., MEDIDAS MÍNIMAS 1,90 DE ALTURA, 1,00 DE LARGURA, 0,40 CM DE PROFUNDIDADE, PITÃO PARA CADEADO, PÉS REMOVÍVEIS, COR CINZA PADRAO. 06 MESES DE GARANTIA	UNID	21	R\$ 943,49	R\$ 19.813,29
4	46637	ARQUIVO DE AÇO (CHAPA 27) COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 133 X 47 X 60 CM, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETA E COM FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. UNIDADE.	UNID	66	R\$ 737,50	R\$ 48.675,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

5	301556	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA DE CORPO INTEIRO, PESO SUPORTADO ATÉ 150KG, ALIMENTAÇÃO PILHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 35CMX ALTURA 30CMX PROFUNDIDADE 4,7CM, GARANTIA PRAZO 01 ANO.	UNID	1	R\$ 441,40	R\$ 441,40
6	17461	BATEDEIRA DE BOLO PLANETARIA 5 VELOCIDADES 220V	UNID	20	R\$ 459,63	R\$ 9.192,60
7	14105	BEBEDOURO ELETRICO DE COLUNA, 220 VOLTS, PARA UM GALAO DE 20 LITROS, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 3,5 LITROS/HORAS, COM TERMOSTATO E 7 NIVEIS DE TEMPERATURA, BANDEJA REMOVIVEL, GARANTIA DE 12 MESES, DUAS PARA AGUA GELADA E NATURAL, AÇO INOX NA COR BRANCA	UNID	33	R\$ 723,06	R\$ 23.860,98
8	297960	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM PURIFICADOR DE 200 LTS EM INOX COM 3/4 TORNEIRAS, 220V	UNID	13	R\$ 3.097,94	R\$ 40.273,22
9	301450	CADEIRA CAIXA ALTA - ERGONÔMICA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO; BRAÇOS REGULAGEM DE ALTURA DOS BRAÇOS; REGULAGEM SIMULTÂNEA DE ALTURA DO ASSENTO; PISTÃO À GÁS COM PROLONGADOR - CORPORATIVO, COM BASE DE AÇO COM CAPA E SAPATAS FIXAS DE NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS (PISO AO TOPO DO ASSENTO): 70,5 CM X 83,5 CM LARGURA TOTAL COM BRAÇOS: 62 CM LARGURA TOTAL SEM BRAÇOS: 58 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 65 CM PESO SUPORTADO DA CADEIRA: 110 KG, COR PRETO, GARANTIA: 90 DIAS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO), GARANTIA: 90 DIAS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)	UNID	198	R\$ 495,33	R\$ 98.075,34
10	29587	CADEIRA DE PLASTICO COM APOIO PARA BRACOS, BRANCO, EMPILHAVEL, SUPORTA ATE 120KG, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	1460	R\$ 64,67	R\$ 94.418,20
11	302098	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, TELA MESH, PRETA, DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 107CM, ALTURA MÁXIMA 117CM, ALTURA DO ENCOSTO 49CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO FIXO 20CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO MÍNIMO 34CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO MÁXIMO 55CM, LARGURA 54CM, PROFUNDIDADE 64CM, SUPORTA ATÉ 120KG, GARANTIA DE 90 DIAS APÓS O RECEBIMENTO.	UNID	257	R\$ 541,18	R\$ 139.083,26
12	54612	FERRO DE PASSAR METAL SECO, CABO ANOTOMICO, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, POTENCIA APROXIMADA DE 1200W, VOLTAGEM 220V. IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO BLACK & DECKER	UNID	24	R\$ 146,07	R\$ 3.505,68
13	301467	FOGAO DOMESTICO COM 04 QUEIMADORES, ALTURA MINIMA 85CM, ALIMENTAÇÃO A GAS (GLP), VIDRO TEMPERADO, PORTA DO FORNO COM VIDRO DUPLO TEMPERADO SENDO O VIDRO INTERNO REMOVIVEL, CAPACIDADE MINIMA DO FORNO DE 50 LITROS, MESA EM AÇO INOX, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	17	R\$ 694,63	R\$ 11.808,71
14	13066	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS, COM FORNO, MESA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO E/OU AÇO CARBONO LAMINADO, QUEIMADORES FRONTAIS DUPLOS COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL QUE EVITA ENTUPIMENTO, TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UNID	11	R\$ 1.561,87	R\$ 17.180,57



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

15	54580	FORNO ELETRICO DE BANCADA; CAPAC. MINIMA 45 LITROS; ACABAMENTO EM ACO; POTENCIA 1750W, LUZ INTERNA, LUZ PILOTO, GRADE REGULAVEL EM 3 NIVEIS, MINIMO 5 FUNCOES, ACABAMENTO INTERNO AUTOLIMPANTE, ISOLAMENTO TERMICO, TERMOSTATO 50° A 300°C; VOLTAGEM 220V.	UNID	22	R\$ 514,30	R\$ 11.314,60
16	301529	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS 2 TAMPAS, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, GABINETE INTERNO GALVANIZADO, ALTURA 94CM, LARGURA 119,5CM, COMPRIMENTO 78CM, 220V	UNID	10	R\$ 2.942,09	R\$ 29.420,90
17	301534	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO INOX, BAIXA ROTAÇÃO, CAPACIDADE 8 LITROS, 800W, 3850 RPM, VOLTAGEM BIVOLT.	UNID	29	R\$ 759,47	R\$ 22.024,63
18	46641	LONGARINA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) NA COR AZUL COM 3 LUGARES CAPACIDADE DE PESO 95KG POR LUGAR SEM REGUALAGEM E SEM BRAÇO.	UNID	54	R\$ 428,53	R\$ 23.140,62
19	60323	MÁQUINA DE LAVAR 12 KG: LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO CONTENDO BOTÕES SELETORES E/OU TECLAS PARA PROGRAMAS DE LAVAGEM E/OU FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, NÍVEIS DE CONSUMO DE ÁGUA, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS, TECLA OU BOTÃO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA, QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, CENTRIFUGAÇÃO, FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE SAPATAS DA TAMPA (DESLIGAMENTO OU TRAVAMENTO). VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRASTEMP, ELECTROLUX, CONSUL).	UNID	22	R\$ 1.801,33	R\$ 39.629,26
20	54539	MESA DE PLASTICO QUADRADA, DIMENSOES MINIMAS DE 72 CM DE ALTURA E 72CM LARGURA; REVESTIMENTO EM PROLIPROPILENO, EMPILHABEL, PROTECAO CONTRA RAIOS UV, SUPORTA ATE 30KG, BRANCO	UNID	332	R\$ 73,67	R\$ 24.458,44
21	49717	MESA DO TIPO ESCRIVANINHA COM 03 (TRÊS) GAVETAS, DIMENSÕES: 1.350MM X 600MM X 740MM, COM TAMPO COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PADRÃO ÓRGÃO/ENTIDADE, BORDAS COM ENCABEÇAMENTO DE FITAS DE POLIESTIRENO COM 2MM DE ESPESSURA NA COR PADRÃO ÓRGÃO/ENTIDADE, COM GUIA DE PASSAGEM PARA CABOS INJETADOS EM POLIETILENO E SAIA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE 15MM DE ESPESSURA FIXADO NA ESTRUTURA COM PARAFUSO E PORCA CILÍNDRICA. ESTRUTURAS LATERAIS - OS PÉS LATERAIS EM FORMA DE "I" COM PASSAGEM INDEPENDENTE PARA CABOS ELÉTRICO E LÓGICO, COLUNA ÚNICA, CONSTITUÍDA POR TUBO DE AÇO CARBONO COM COSTURA, CONFORME NBR 6591, OBLONGO, 40X115, - 2MM ESPESSURA, BASE SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 20X40, COM ESPESSURA DE 1,2MM E INFERIOR EM TUBO OBLONGO 29X58- 1,2MM, CALANDRADA COM CURVATURA POSITIVA, COM PONTEIRAS	UNID	183	R\$ 622,50	R\$ 113.917,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

		ENVOLVENTES EM POLIPROPILENO COM REGULADORES DE NÍVEL COM ROSCA ¼", SOLDADAS POR MEIO DE SOLDA MIG, COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE POR MEIO DE IMERSÃO, RECEBENDO EM SEGUIDA O BANHO DE FOSFATO PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER PINTURA COM TINTA NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE EM EPÓXI-PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 200° C, COM ESPESSURA DE 90 MICRAS. UNIDADE.				
22	54633	MESA PARA ESCRITORIO, SEMELHANTE MODELO 1170; FORMATO EM "L"; MATERIAL EM MDP; ESTRUTURA METALICA; MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 75CM X LARG. 150CM X PROFUND. 170CM X COMP. 170CM; REVESTIMENTO/ACABAMENTO EM BP DA ESTRUTURA; MINIMO 02 GAVETAS, CORREDICAS METALICAS; PARAFUSOS PHILIPS; COR A ESCOLHER; GARANTIA MINIMO DE 01 (UM) ANO.	UNID	83	R\$ 756,37	R\$ 62.778,71
23	54625	REFRIGERADOR FROST FREE, CAPAC. MIN. TOTAL DE 435L; DUAS PORTAS, FREEZER CAPC. MIN. DE 102L; PAINEL ELETRONICO EXT.; BIODESODERIZADOR, LUZ DE LED; ACO INOX; DISPENSER DE AGUA GELADA; VOLTAG. 220V.; PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA. CONSUMO DE ENERG. - A.	UNID	15	R\$ 3.238,00	R\$ 48.570,00
24	54615	SANDUICHEIRA ELETROPORTATIL, POTENCIA DE 750W, CHAPA ANTIADERENTE, FUNCIONA COMO GRILL, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS: 23,5X9X22,5CM; VOLTAGEM 220V. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DE QUALIDADE.	UNID	35	R\$ 92,67	R\$ 3.243,45
25	301561	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 43", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT	UNID	36	R\$ 1.841,34	R\$ 66.288,24
26	54538	VENTILADOR DE PAREDE COM NO MINIMO 50 CM DE HELICE, 06 PAS, MOTOR 200W DE POTENCIA MINIMA, BIVOLT SELETIVO, REGULAGEM DE INCLINACAO MANUAL, ACOMPANHA CHAVE CCV.	UNID	29	R\$ 268,00	R\$ 7.772,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					R\$ 1.089.377,75	

3.3 Os custos estimados foram definidos com base em pesquisa de preços disponíveis em fontes públicas e no banco de preços públicos, totalizando **R\$ 1.089.377,75 (um milhão, oitenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

3.4 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A modalidade licitatória conhecida como pregão é um método de aquisição de bens e serviços estabelecido pela lei 14.133/2021. O pregão eletrônico, conforme estabelecido na referida lei, é uma modalidade obrigatória de aquisição de bens e serviços comuns que permite uma série de vantagens para os órgãos públicos, fornecedores e principalmente para a sociedade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

4.2 Vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. (Lei 14.133/2021).

4.3 Ademais:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei 14.133/2021).

4.4 A administração pública dispõe do pregão eletrônico como modalidade preferencial para a realização das aquisições de bens e contratações de serviços. Tal modalidade permite que o processo de aquisição seja conduzido de forma mais rápida e eficiente, reduzindo significativamente o tempo necessário para a conclusão da licitação. A referida celeridade torna-se especialmente importante para atender às demandas urgentes da administração pública e garantir a prestação de serviços de forma oportuna e eficaz.

4.5 No que diz respeito à competitividade, este é um elemento fundamental para a elaboração de um processo mais justo e eficiente. A modalidade de pregão, sobretudo o eletrônico, possibilita a ampliação da participação de mais fornecedores interessados. Uma vez que o pregão não fica restrito à uma determinada região geográfica, assim, evitando uma predileção aos fornecedores locais e a consequente diminuição dos fornecedores e ofertas. Isso resulta em uma maior variedade de propostas e melhores condições de contratação pela administração pública.

4.6 Outrossim, o pregão eletrônico proporciona maior transparência ao processo licitatório, haja vista que todas as etapas são realizadas digitalmente e podem ser acompanhadas por todos os interessados, desde a publicação do edital até a adjudicação do contrato. Resultando em uma maior confiabilidade na administração pública, bem como integridade e lisura ao processo licitatório.

4.7 Neste sentido, a Lei 14.133/2021 dispõe em seu Art. 5º diversos princípios norteadores da aplicação desta lei, dentre eles: o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

4.8 Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

4.9 Desta forma, o modelo licitatório do pregão eletrônico atende a todos os princípios estabelecidos pela lei, contribuindo para um processo licitatório democrático, transparente, célere e menos oneroso ao contribuinte.

4.10 Por fim, a administração pública da Prefeitura de Nova Xavantina-MT, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu pela modalidade licitatória de pregão para a aquisição dos diversos itens mobiliários que serão pormenorizados ao longo deste termo de referência e dos demais documentos que acompanham o referido processo, sendo eles o ETP (estudo técnico preliminar) e o DFD (documento de formalização de demanda).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO.

5.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento, entrega e montagem dos diversos itens de mobiliário de acordo com as demandas das secretarias do Município de Nova Xavantina – MT.

5.2 A **CONTRATADA** deverá realizar as entregas no endereço indicado pelas unidades solicitantes, em horário comercial, com agendamento prévio e acompanhamento por servidor designado para conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

5.3 Os itens deverão possuir boa resistência, qualidade, não possuir avarias aparentes e ocultas e **deverão ser montados pelo fornecedor no ato de realização da entrega, quando necessária a montagem.**

5.4 A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento contínuo e adequado dos produtos, mantendo estoque suficiente para atender às necessidades emergenciais e regulares.

5.5 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 3.2), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

5.6 Toda comunicação formal entre a Administração e a **CONTRATADA** será realizada por meio de documentos oficiais e/ou e-mail institucional, com registro das ocorrências relativas às entregas e eventuais intercorrências.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

5.7 O objeto **CONTRATADO** será considerado executado a cada entrega realizada e devidamente atestada pelos servidores responsáveis das unidades solicitantes, mediante conferência da conformidade dos produtos com o pedido e com este Termo de Referência.

5.8 A empresa deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade. Deverá também prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, disponibilizando pessoal especializado e demais materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

5.9 A **CONTRATADA** deverá fornecer os certificados de qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues, conforme normas nacionais vigentes (exemplo: INMETRO).

5.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

5.13 Cada fiscal será responsável pelo recebimento do material na Unidade onde desempenha suas atividades.

5.14 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

5.15 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.16 O prazo de entrega dos bens será de **15 (quinze) dias** corridos, contados da data de emissão da autorização de fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

5.17 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.18 Os bens deverão ser entregues no endereço determinado pela secretaria responsável, conforme informação detalhada na Ordem de Fornecimento.

6. DA PADRONIZAÇÃO.

6.1 Considerando as características do objeto deste registro de preço, a presente licitação foi classificada como pregão, nos termos do artigo 6º, incisos XLI e XLVI, e do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Habilitação Jurídica.

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2 Regularidade Fiscal.

7.2.1 A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com CNAE adequado ao seu objeto social e pertinente ao objeto desta licitação;

7.2.2 Regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.3 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.4 Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.2.5 No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

7.2.6 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

7.2.8 Comprovação da inexistência de débitos pendentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

7.2.9 Os documentos mencionados deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente seu art. 68, ou legislações por ela referenciadas.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

7.3.1 Certidão de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, caso não contenha prazo de validade na certidão.

7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, deverão estar atualizados por índice oficial.;

7.4 Qualificação Técnica.

7.4.1 Comprovação de aptidão para o serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5 Documentos Complementares

7.5.1 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

7.5.2 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (Declaração do CEIS - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.5.3 Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;

7.5.4 A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

7.5.5 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A **CONTRATANTE** designará, mediante ato formal, servidor público como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que será responsável por acompanhar e controlar a execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

8.3 O fiscal manterá registro formal e atualizado de todas as ocorrências relevantes relacionadas ao contrato, utilizando formulário ou sistema próprio para controle e auditoria.

8.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preços, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

8.7 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.8 A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente e às suas próprias expensas, os itens objeto do contrato que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

8.9 A **CONTRATADA** será responsável por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato. Essa responsabilidade não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

8.10 A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de frete e comerciais decorrentes da execução do contrato.

8.11 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não implicará transferência de responsabilidade à Administração, tampouco poderá gerar ônus ao objeto contratual.

8.12 O fiscal do contrato registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relativas à sua execução, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados.

8.13 O fiscal do contrato comunicará tempestivamente à sua chefia qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

8.14 Compete ao fiscal do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, eventuais glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

8.15 É vedada a subcontratação do objeto contratual.

8.16 A Administração, por meio da secretaria competente, realizará os pedidos conforme a demanda interna do setor, sem obrigatoriedade de quantidade mínima. Ressalta-se que o sistema de registro de preços constitui procedimento auxiliar, a ser utilizado conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.17 Caso sejam constatadas falhas ou irregularidades, o fiscal notificará formalmente a **CONTRATADA**, fixando prazo razoável para sua correção.

8.18 Em nenhuma hipótese será admitida a entrega de itens em desacordo com as condições pactuadas. Cabe à **CONTRATADA** assegurar o controle de qualidade do fornecimento e providenciar, às suas custas, a substituição ou correção de falhas, garantindo o padrão de qualidade e os resultados exigidos.

8.19 Os produtos entregues serão submetidos à avaliação visual e quantitativa, conforme a Autorização de Fornecimento, a ser realizada pelo fiscal do contrato. Caso estejam em conformidade com as condições previstas nesta ETP, serão devidamente identificados. Produtos fora do padrão serão considerados em desconformidade.

8.20 Persistindo a irregularidade, o fiscal deverá comunicar a autoridade superior, para eventual aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas no contrato e nos documentos fiscais devidamente atestados.

9.2 Notificar formalmente e com a devida antecedência a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades ou inconformidades observadas na execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas à entrega, validade ou condições de segurança dos produtos.

9.3 Designar servidores como fiscais do contrato, com competência para acompanhar, controlar e atestar a entrega dos itens, bem como o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

9.4 Verificar, no ato da entrega, a conformidade dos itens fornecidos quanto à qualidade, integridade da embalagem, validade, volume correto e demais especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.5 Recusar o recebimento de produtos que apresentem lacres violados, avarias, defeitos de fabricação ou qualquer outra condição que comprometa a segurança ou a qualidade, exigindo da **CONTRATADA**, sem ônus para a Administração.

9.6 Informar previamente, por escrito, à **CONTRATADA**, sobre a aplicação de eventuais sanções, penalidades ou retenções decorrentes de inadimplemento contratual, conforme previsto em lei e nas cláusulas pactuadas.

9.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**.

9.8 Garantir que os locais de entrega estejam acessíveis e com servidores aptos a receber, conferir e atestar o fornecimento, responsabilizando-se por autorizar e registrar o recebimento conforme exigido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os itens adquiridos lacrados, novos, em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e nas normas de segurança aplicáveis.

10.2 A **CONTRATADA** deverá assegurar que o fornecimento dos materiais de mobiliário apresente lacres de segurança, rótulo do fabricante, certificações exigidas pelos órgãos reguladores competentes, além de estarem isentos de vazamentos, avarias ou quaisquer irregularidades.

10.3 Os itens deverão possuir boa resistência, qualidade, não possuir avarias aparentes e ocultas e **deverão ser montados pelo fornecedor no ato de realização da entrega, quando vier a ser necessária a montagem por interesse da administração.**

10.4 Os custos referentes à montagem dos itens que assim exigirem serão integralmente suportados pela **CONTRATADA**.

10.5 Deverá ser oferecida garantia mínima legal contra vícios e defeitos ocultos, sendo a contratada responsável por realizar, às suas expensas, a substituição dos itens entregues com defeitos, avarias ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

10.6 A substituição **deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contados a partir da notificação formal realizada pelo fiscal do contrato. Consultemos o texto legal aplicável ao caso:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços. (Lei n.º 8.078/90).

10.7 A **CONTRATADA** deverá acatar as decisões e orientações emitidas pela fiscalização do contrato, devidamente formalizadas, sem prejuízo do direito à defesa administrativa.

10.8 A **CONTRATADA** deverá comunicar, de imediato e por escrito, à Administração, por meio do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem técnica, logística ou funcional, que possa comprometer a execução contratual.

10.9 Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias, a **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória à **CONTRATADA**.

10.10 Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de frete e por todos os aspectos do processo logístico, incluindo o carregamento na origem, o transporte seguro e o descarregamento no local de entrega designado pela prefeitura, com a devida alocação dos materiais dentro das instalações. A **CONTRATADA** também será responsável por eventuais encargos comerciais decorrentes da execução do contrato.

10.11 A **CONTRATADA** será responsável pela remoção e descarte adequado de todas as embalagens resultantes da entrega e montagem dos produtos (caixas de papelão, plásticos, isopor, etc.), em conformidade com as normas ambientais.

10.12 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ou indicar preposto ou representante para acompanhar a fiscalização no ato da entrega e da montagem, com o objetivo de sanar de forma imediata quaisquer dúvidas ou problemas apontados pelo fiscal do contrato.

10.13 Atender com prontidão às reclamações ou notificações da fiscalização ou da Secretaria Requisitante, solucionando eventuais falhas na entrega, substituição de itens ou inconformidades, sem ônus para a Administração.

10.14 Manter válidas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na fase de licitação, apresentando documentos atualizados sempre que solicitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

10.15 Cumprir todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, respondendo por sua fiel execução.

10.16 Em caso de atraso injustificado, falha na entrega ou inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

10.17 Observar, sempre que possível, práticas sustentáveis nos processos de aquisição, entrega e descarte de materiais, em consonância com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e demais normativas correlatas.

10.18 Manter comunicação regular e formal com a Administração, utilizando documentos oficiais ou meios eletrônicos institucionalizados (como e-mail institucional licitacao@novaxavantina.mt.gov.br), com os devidos registros e comprovações sempre que o ato exigir formalidade.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Nos casos de atrasos injustificados ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Título IV – “Das Irregularidades”, Capítulo I – “Das Infrações e Sanções Administrativas”.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 Os fiscais de contrato, responsáveis pela fiscalização, recebimento dos produtos, comunicação com a empresa fornecedora e demais atribuições inerentes à função, estão devidamente designados pelas secretarias requisitantes no respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD).

13. DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO ITEM SOLICITADO.

13.1 O fornecimento dos **itens deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação de fornecimento, admitindo-se, em caráter excepcional, a contagem do prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por qualquer órgão ou secretaria da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT.

13.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer em dias úteis, das 12h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h às sextas-feiras, de acordo com o horário comercial de Brasília (DF), mediante agendamento prévio com o setor requisitante. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado na solicitação, conforme detalhado na Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

13.3 O descumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pela **CONTRATANTE**, poderá ensejar a rejeição da entrega, além da aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

13.4 Havendo caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a tolerância no prazo será avaliada pela Administração, podendo haver exceção única, mediante justificativa formal da **CONTRATADA** e expressa concordância da **CONTRATANTE**.

13.5 A entrega será considerada concluída após conferência e atesto pela fiscalização designada, que verificará a quantidade, integridade, validade e conformidade técnica dos produtos, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14. FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

15. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO.

15.1 O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso e a existência de saldo remanescente.

16. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DURAÇÃO DA ATA.

16.1 Conforme disposto nos artigos 107 e 113 da Lei 14.133/2021, existe a possibilidade de prorrogação contratual, desde que cumprido os requisitos expressos nos artigos supracitados. Vejamos:

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Redação da Lei 14.133/2021).*

Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei. (Redação da Lei 14.133/2021).

16.2 Considerando a regulamentação estadual da Lei 14.133/2021 por meio do Decreto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

Estadual n.º 1.525 de 2022, verifica-se a possibilidade de prorrogação dos contratos nos seguintes moldes:

Art. 64 Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Parágrafo único: É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação. (Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022).

Art. 221 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica. (Redação acrescida pelo Decreto nº 779/2024). (Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022).

16.3 Neste sentido, a redação do Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022 apresenta o disposto:

Art. 289 A prorrogação do contrato administrativo será possível quando houver previsão no edital e contrato, será instrumentalizada através de aditivo contratual, e instruída:

I - Comprovação da vigência do contrato;

II - Demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e são compatíveis com o mercado fornecedor do objeto contrato, por meio de pesquisa de preço tal com delineada no art. 46, consolidada em mapa comparativo;

*III - Manifestação de interesse do **CONTRATADO**, bem como justificativa e autorização da autoridade competente para prorrogação;*

*IV - Comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação do **CONTRATADO**;*

V - Prévia reserva orçamentária para fazer frente às despesas do respectivo exercício financeiro;

VI - Renovação da garantia, se for o caso.

§ 1º Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma deste Decreto, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 Dessa forma, diante da possibilidade legal de prorrogação contratual para a presente contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT prevê, desde já, **a possibilidade de prorrogação do contrato**, conforme os prazos e requisitos estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual n.º 1.525/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1 Por se tratar da fase inicial do processo de planejamento apresentado neste documento, e em razão da flexibilidade e adaptação de um processo de abertura de licitação na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços para realização de compras futuras, a fim de oferecer maior flexibilidade neste processo, os recursos orçamentários que serão utilizados devem ser informados no ato da compra aquisição dos bens deste objeto.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

18.1 As empresas são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsificação de qualquer documento ou a inveracidade das informações nele contidas implica na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis à administração pública.

Nova Xavantina-MT, 21 de julho de 2025.

Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz
Equipe de Apoio
PORTARIA Nº 95/2025